CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras

IND 13988/2018

L I D O

Em, 17/04/18

Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº

(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Ceilândia e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a construção de um quebra-molas na QNM 08 Conjunto L, Ceilândia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Ceilândia e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, a construção de quebra-molas na QNM 08 Conjunto L, Ceilândia Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A colocação de quebra-molas nessa localidade em muito construirá no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, proporcionando maior segurança aos moradores daquela região.

Muitas crianças, adolescentes e jovens circulam diariamente nessa localidade correndo risco de atropelamento devido o fluxo intenso de veículos com velocidade acima do permitido.

Portanto, solicitamos que seja colocado quebra-molas com urgência, proporcionando uma maior segurança para o tráfego nesse local.

A presente indicação trata-se de reinvindicação de moradores, que lutam por melhorias na região, principalmente no que se trata de segurança ao transitar nas ruas, pois os veículos circulam acima da velocidade permitida das vias.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 12 de abril de 2018.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13988/18
Folha Nº 01 mc

Deputado Professor REGINALDO VERAS

PDT

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13988 / 18
Folha Nº 02 m·C

Anexo

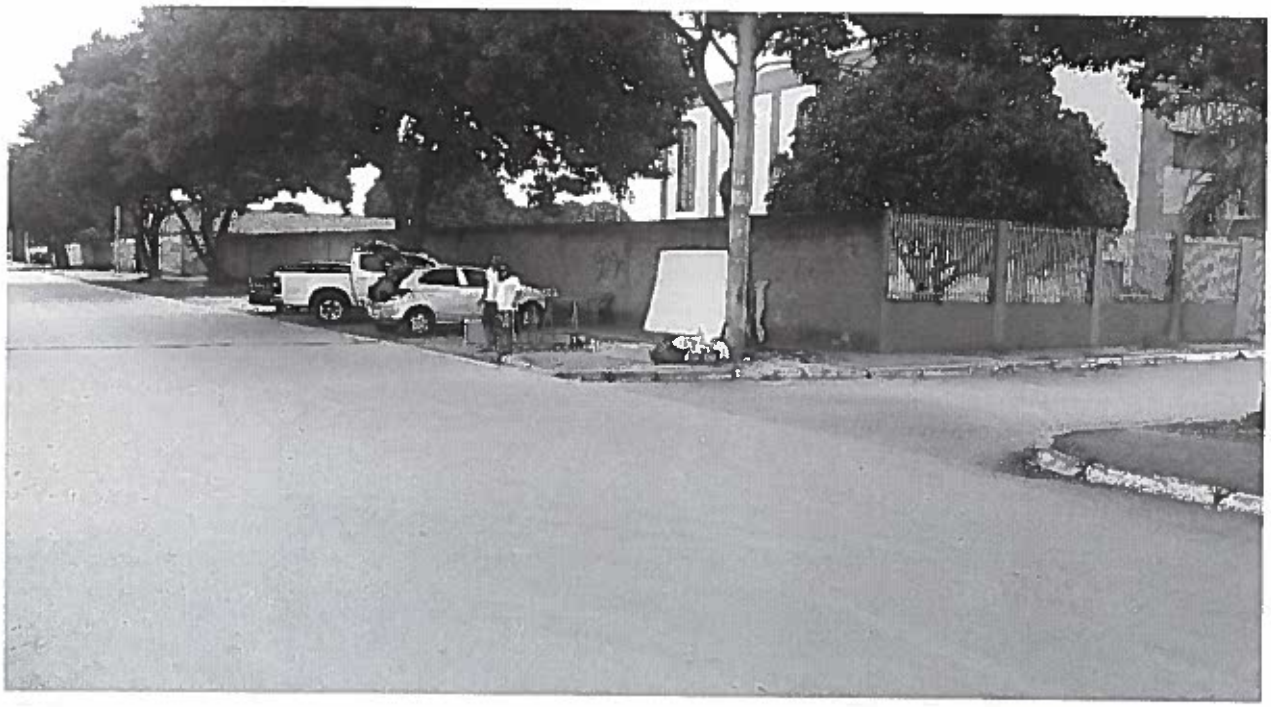

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13988 / 18
Folha Nº 03 mc

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- ☐ CCJ (art. 63/RICLDF)
- ☐ CEOF (art. 64/RICLDF)
- ☐ CAS (art. 65/RICLDF)
- ☐ CDC (art. 66/RICLDF)
- ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)
- ☐ CAF (art. 68/RICLDF)
- ☐ CESC (art. 69/RICLDF)
- ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF)
- ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)
- ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF)

Em 18/04/2018 13:44

Alex Gojorian
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13988 / 18
Folha Nº 04 mc